



TERMO DE REFERÊNCIA

- 1- **DO OBJETO:** Prestação de serviços de empresa ou laboratório para confecção de até 255 (duzentos e cinquenta e cinco) próteses dentárias totais e/ou próteses dentárias parciais, visando garantir acesso integral às ações de saúde bucal aos usuários do Sistema Único de Saúde, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações, quantitativos e locais relacionados neste Termo de Referência.
- 2- **JUSTIFICATIVA:** Considerando os princípios norteadores do sistema único de saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de Japorã coordena os trabalhos de atendimento das seguintes unidades de saúde de Japorã a ela vinculadas: EQUIPE SAUDE DA FAMILIA TAGROS CNES - 6784658, ESF JAPORA CNES -7511833, UNIDADE BASICA DE SAUDE DE JAPORA CNES -2374382, UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE JACAREI CNES - 2374390, UBS PORTO LINDO CNES - 7761988, UNIDADE DE ATENCAO A SAUDE INDIGENA CNES - 6446604. As unidades realizam diariamente 350 atendimentos entre consultas clínicas, exames laboratoriais, atendimento ambulatorial, vacinas e atendimentos odontológicos. As unidades estão localizadas em três regiões, sendo duas na sede urbana do Município e outras duas na Zona Rural, sendo uma no Distrito de Jacarei e outra no Assentamento Jacob Carlos Franciosi, além de duas unidades na reserva Indígena Porto Linda. A prestação de serviços de laboratório de próteses dentárias se faz necessária, considerando a necessidade de ampliação do acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal de tal modo, contribuindo para a melhoria dos indicadores da saúde bucal no município de Japorã/MS, e conseqüentemente contribuindo para a melhoria desses indicadores em nível nacional.
- 3- **PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO:** Os quantitativos têm perfil definido mensalmente pelo Departamento de Programas de Saúde e Projetos Especiais, através de informações provenientes dos atendimentos odontológicos e ainda dos atendimentos dos agentes comunitários de saúde que encaminham os usuários as unidades de atendimento para avaliação dos profissionais.

EM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	IDADE	QUANTIDADE
1	PRÓTESE TOTAL (PT) ACRILIZADA - CONFECCIONADA EM ACRÍLICOTERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS: DUPLAPRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO E REEMBASAMENTO. E PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR), ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMO-COBALTO, ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL ROSA DE ALTA RESISTÊNCIA E DENTES COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS: DUPLAPRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO E REEMBASAMENTO.	UND	255,00

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer as próteses em conformidade com o item 03 deste Termo de Referência;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da PMJ, através do setor competente, que acompanhará a produção mensal das próteses, e que mensalmente irá autorizar ao contratado a confecção das mesmas conforme demanda, existente, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas;
- f) O serviço de execução das próteses dentárias deverá ser realizado junto à empresa/laboratório contratado, sendo que a entrega das próteses dentárias, incluídas as provas que serão necessárias, deverá ser feita junto à Unidade Central de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;**
- g) Os ajustes e provas que se fizerem necessários serão realizados por profissional da Empresa contratada, podendo ser utilizada consultório do Município;



- h) O Município de Japorã/MS, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição; em caso de substituição deveser ocorrer no prazo máximo de dez (10) dias.
- i) Fica a cargo da empresa/laboratório de prótese dentária o recolhimento e transporte dos modelos de gesso vazados no município, que terá dia da semana estabelecido em reunião com a coordenação de odontologia após assinatura do Contrato.
- j) Todos os serviços correlatos, compreendendo consultas iniciais e moldagens funcionais serão realizadas por profissional odontólogo da empresa contratada.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMJ)

- a) exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução dos serviços e entrega final dos produtos;
- c) disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O contrato terá duração de 12 (doze) meses.

6.1.1 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

6.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo:

EQUIPE SAUDE DA FAMILIA TAGROS – Assentamento Jacob Franciosi - 40 Km da Sede;

ESF JAPORA – Avenida Deputado Fernando Saldanha – S/Nº - Centro

UNIDADE BASICA DE SAUDE DE JAPORA - Avenida Deputado Fernando Saldanha – S/Nº - Centro

UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE JACAREI – Rua Um – S/Nº - Distrito – 18 Km da Sede

UBS PORTO LINDO – Aldeia Porto Lindo – 36 Km da sede

UNIDADE DE ATENCAO A SAUDE INDIGENA – Aldeia Porto Lindo – 36 Km da Sede

6.2.1 Os produtos deverão ser entregues conforme prazo estipulado na Ordem de Serviço para emissão da requisição.

6.3 O pagamento referente aos produtos fornecidos na prestação de serviço de confecção das próteses, será efetuado da seguinte forma: em até 30 dias, a contar da prestação de serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo recebedor e conferida sua efetiva prestação pelo setor competente.

6.3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número do processo licitatório, a sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada, **juntamente com relatório das atividades executadas durante o período.**

6.3.3. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.

6.4. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na PMJ Nota Fiscal/Fatura, na data de entrega dos serviços/produtos, devendo estar formalmente atestada pelo responsável do recebimento na SMS.



6.4.1 Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de produtos, o somatório total dos valores correspondentes. Também deverá ser indicado o número do processo licitatório e do contrato de fornecimento.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão previstos para o ano de 2019 na dotação orçamentária:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.301.0006.2.030 - Gestão das Atividades Atenção Básica - PAB FIXO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. (Ficha 275).

8. DAS PENALIDADES

8.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos definidos na Cláusula oitava do Contrato a ser assinado.

8.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMJ ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde